



RESOLUÇÃO N.º 18, DE 06 DE JULHO DE 2005.

Dispões sobre a instalação do 4º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Boa Vista.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA no uso de suas atribuições que lhe conferem os arts. 96, I, "b", da Carta Magna e 77, I, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a criação do 4º Juizado Especial Cível e Criminal pela Lei Complementar n.º 056, de 17 de julho de 2002, e a necessidade de dar maior celeridade a prestação jurisdicional na Comarca de Boa Vista;

CONSIDERANDO que é da competência privativa do Egrégio Tribunal Pleno determinar a instalação de Câmaras, Varas, Juizados Especiais e Ofícios de Justiça, consoante o disposto no art. 26, IX, do Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instalação do 4º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Boa Vista, com sede provisória nas dependências do edifício da Defensoria Pública, situada na Av. Ville Roy, n.º 5249, bairro São Pedro, nesta capital.

Parágrafo Único. À Presidência desta Egrégia Corte de Justiça cabe ultimar as providências necessárias para a efetivação da referida instalação.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 06 de julho de 2005.

Des. MAURO CAMPELLO
Presidente

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Vice- Presidente

Des. JOSÉ PEDRO
Corregedor- Geral de Justiça

Des. ROBÉRIO NUNES



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

Membro

Des. ALMIRO PADILHA
Membro

Fonte: Diário do Poder Judiciário. Boa Vista, ed. 3161, p. 1, 08 Jul. 2005.

<http://diario.tjrr.jus.br/dpj/dpj-20050708.pdf>